

**PROCESSO N.º 1.509/2022-TJMA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003\_I/2021-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA OSM – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, através da sua unidade orçamentária **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ: 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 058870812016-2/SSP/MA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA OSM – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CPNJ n.º 88.633.680/0002-02, com sede na SHS Quadra 6 – Bloco A, Conjunto A – Sala 905, Complexo Brasil 21, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.316-102, Fone: (61) 3964-7777, neste ato representada por seu representante legal **Sr. GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA** – Diretor Executivo, portador da carteira de identidade n.º 2.044.374\_SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º. 002.500.921-40, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003\_I/2021 -TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1.509/2022-TJMA, cujo objeto é contratação de serviços de suporte técnico, sustentação e manutenções (preventiva, legal, corretiva, adaptativa, evolutiva e de interface) para a solução do software de Sistema de Gestão de Pessoas MENTORH - no Modelo *On-Premise*, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 05/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, o **REAJUSTE** do valor do contrato, previsto na Cláusula Dez, bem como o **ACRÉSCIMO** de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) e **inclusão da CLÁUSULA DEZOITO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**.





**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **05/03/2022** e término em **05/03/2023**.

**CLÁUSULA terceira – DO REAJUSTE**

3.1. Pelo presente instrumento o contrato fica reajustado tendo como base o **IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, que apresentou percentual de 10,06%.

SERVIÇOS CONTÍNUOS		Valor Atual do Contrato						Valor Reajustado - IPCA Dez/2021 (Acumulado de 12 meses)					
		unid	VALOR UNITÁRIO	QTD ANUAL	VALOR DO CONTRATO	Acréscimo Solicitado	Percentual de Acréscimo	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$	IPCA	QTD MENSAL	Vr Unit. Com Acréscimo	QTD ANUAL	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção corretiva, preventiva e suporte	Mês	45.833,33	12	549.999,96	4.403,25	9,61%	602.838,96	10,06%	1	55.290,38	12	663.484,56
2	Manutenção de tecnologia	1	24.536,91	1	24.536,91			24.536,91	10,06%	1	27.005,32	1	27.005,32
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>574.536,87</b>			<b>627.375,87</b>	<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>690.489,88</b>	
<b>SERVIÇOS EVENTUAIS</b>													
3	Manutenções evolutivas, adaptativas e de interface da Solução	Ponto de Função	880,42	700	616.294,00			616.294,00	10,06%	sob demanda	968,99	700	678.293,00
4	Consultoria de Negócio e/Ou Técnica	Hora	500,00	240	120.000,00			120.000,00	10,06%		550,30	240	132.072,00
5	Treinamento.	Turma (até 26 pessoas)	25.000,00	6	150.000,00			150.000,00	10,06%		27.515,00	6	165.090,00

6	Precificação de suporte (sustentação) - crescimento de software por Manutenções evolutivas, adaptativas e de interface da Solução.	PSP	9,50	Até 700 PSP	6.650,00		6.650,00	10,06%	20	10,46	Até 700 PSP	7.322,00		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					892.944,00		892.944,00	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					982.777,00	
VALOR TOTAL					1.467.480,87		3,60%	1.520.319,87	VALOR TOTAL					1.673.266,88

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO

4.1. Pelo presente termo aditivo o valor atualizado do contratado sofrerá **ACRÉSCIMO** de **R\$ 52.839,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais)**, que corresponde ao percentual de **3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, conforme **DESPACHO - CO - 3372022**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.673.266,88 (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no valor de **R\$ 1.044.408,69 (Um milhão, quarenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e nove centavos)** correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, da vigente Lei Orçamentária Anual.



6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

6.3. As despesas inerentes à execução deste aditivo serão liquidadas através das Notas de Empenho nº **2022NE000126-TJMA**, nº **2022NE000127-TJMA** e nº **2022NE000128-TJMA** emitidas em 05/03/2022, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Pelo presente instrumento fica incluída a **CLÁUSULA DEZOITO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003\_I/2021-TJMA, que passará a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO - GP - 12852022**, e encontra amparo legal no art. 57, II, c/c Art. 40, inciso XI, art. 55, III e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

9.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois





**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 04 de março de 2022.

**Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

**GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA:00250092140**

Assinado de forma digital por  
GUILHERME KOEBE DE  
OLIVEIRA:00250092140  
Dados: 2022.03.04 16:37:43 -03'00'

**GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA**  
Representante Legal

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003\_I/2021-TJMA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA OSM – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.509/2022; DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 05/03/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA, O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO, PREVISTO NA CLÁUSULA DEZ, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE 3,60% (TRÊS INTEIROS E SESENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) E INCLUSÃO DA CLÁUSULA DEZOITO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS; DA PRORROGAÇÃO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 05/03/2022 E TÉRMINO EM 05/03/2023; DO REAJUSTE: PELO PRESENTE INSTRUMENTO O CONTRATO FICA REAJUSTADO TENDO COMO BASE O IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, QUE APRESENTOU PERCENTUAL DE 10,06%; DO ACRÉSCIMO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATADO SOFRERÁ ACRÉSCIMO DE R\$ 52.839,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), QUE CORRESPONDE AO PERCENTUAL DE 3,60% (TRÊS INTEIROS E SESENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME DESPACHO - CO – 3372022; DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR TOTAL DESTES TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 1.673.266,88 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); DA DESPESA: A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO, NO CORRENTE EXERCÍCIO, NO VALOR DE R\$ 1.044.408,69 (UM MILHÃO, QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESENTA E NOVA CENTAVOS) CORRERÁ CONFORME AS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA INCLUÍDA A CLÁUSULA DEZOITO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003\_I/2021-TJMA, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA DEZOITO – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 18.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A ACEITAR NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS VALORES INICIALMENTE PACTUADOS, NOS TERMOS DO ART. 65, §§ 1º E 2º DA LEI N.º 8.666/93. 18.2. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, SE HOVEREM, SERÃO FORMALIZADAS POR TERMOS ADITIVOS, NUMERADOS EM ORDEM CRESCENTE, E SERÃO EXIGIDAS AS FORMALIDADES DO CONTRATO ORIGINALMENTE ELABORADO; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO - GP - 12852022, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, II, C/C ART. 40, INCISO XI, ART. 55, III E ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/03/2022; ASSINATURAS: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA  
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/03/2022 17:16 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

#### Informações de Publicação

41/2022	09/03/2022 às 00:00	10/03/2022
---------	---------------------	------------